



Valide aqui este documento



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**

COMARCA DE NOVO GAMA - GOIÁS  
Av. Haide do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lotes 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, CEP: 72860-435 - Telefone: 61-3628-5689  
Site: cartorionovogama.com | Email: rinovogama@gmail.com  
Oficial – Enio Laércio Chappuis

**ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 TRINTA DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL (Decreto 93.240 de 09/09/86)**

NºCNM: 147751.2.0000049-67

# CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Enio Laercio Chappuis**, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Novo Gama, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc...

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **49**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: Lote 03 da Secção C-17 do Conjunto 1-HI, com a área total de 226,20m², no Núcleo Habitacional Novo Gama nesta Comarca;** com duas frentes, sendo uma para a Rua 19, com 8,70m e outra para a Rua 21, com 8,70m; de um ldo confronta com o lote 02, com 26,00m e do outro lado confronta com o lote 04, com 26,00m; e a casa residencial tipo T-3, composta de sala, 03 quartos, copa-cozinha, banheiro e área de serviço, com a área construída de 70,20m², conforme Carta de Habite-se nº 224/80, expedida pel Prefeitura Local. **PROPRIETÁRIOS: SUELI DA SILVA JOANNA**, brasileira, solteira funcionária pública, Tít.El.nº 152.208/DF e CPF nº 066.399.091-20; **VITALINO JOANA**, brasileiro, funcionário público, CI nº 331.725 - SSP/DF e CPF nº 099.658.407-25, casado sob o regime da separação de bens antes da Lei nº 6.515/77, com **GLORIA DA SILVA JOANNA**, brasileira, do lar, CI nº 255.208-SSP/DF e CPF nº 046.131.711-72, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR: Av-1, R-2 e Av-12 da Matrícula nº 41.274, Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia-GO. Dou fé. O Suboficial.**

=====  
**Av-1-49. Protocolo nº 41, de 05/09/2013. CASAMENTO.** Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, para constar que em virtude de haver contraído núpcias com o Sr. **LAFAYETE TEIXEIRA ALVES**, CI nº 562.486-SSP/DF e CPF nº 143.972.931-04, realizado no dia 03/11/1980, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, o estado civil da proprietária acima: SUELI DA SILVA JOANNA, passou a ser o de casada, tendo seu nome alterado para: **SUELI DA SILVA JOANNA ALVES**, conforme consta da Certidão de Casamento, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos - Cartório Marcelo Ribas, Brasília-DF; cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. Novo Gama-GO, 18 de setembro de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LSHCT-QZ7LN-ZG99Q-U6QT7>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



3. O Suboficial.

Valide aqui este documento

=====  
**R-2-49. Protocolo nº 41, de 05/09/2013. VENDA E COMPRA.** Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Cartório de Notas, de Protesto de Títulos e Registros de Contratos Marítimos da Cidade Ocidental-GO, no Livro 019 às fls. 165/167, datada de 29/05/2013; os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. **MARIA COSTA DA SILVA SOUZA**, brasileira, cabeleireira, portador da CNH/GO nº 04427845730, onde consta o RG nº 1.994.191-SSP/DF e do CPF nº 959.269.091-04, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com o Sr. **AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, autônomo, CNH/GO nº 04115546594, onde consta RG nº 2.809.688 - SESPDS/DF e do CPF nº 491.635.905-49, residentes e domiciliados no Novo Gama-GO; pelo preço de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagos à vista. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Foi-me apresentado e aqui se acha arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI, conforme Laudo nº 535/2013 em 19/08/2013. Dou fé. Novo Gama-GO, 18 de setembro de 2013. O Suboficial.

=====  
**R-3-49. Protocolo nº 1.246 de 25/06/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Para garantia da Cédula de Crédito Bancário Pessoal nº **237/5485/25062014-01**, emitida em 25/06/2014, no Valor de **R\$51.000,00** (cinquenta e um mil reais), a proprietária e emitente da cédula, **MARIA COSTA DA SILVA SOUZA**, acima qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula em **Alienação Fiduciária**, à favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, Osasco-SP. Aplicação do Crédito: Sem destinação específica. Forma de Pagamento: O referido financiamento será amortizado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, e sucessivas, no valor de R\$1.399,57 (um mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo o primeiro encargo no dia 20/08/2014 e o último no dia 20/07/2024; sob à Taxa de Juros Efetiva de 2,50% ao mês e de 35,94% ao ano. Comparece a este ato na qualidade de Interveniente Avalista o Sr. **AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA**, acima qualificado. As partes avaliam o imóvel ora dado em garantia fiduciária em R\$113.000,00. Demais cláusulas e condições constam do instrumento particular, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Novo Gama-GO, 27 de junho de 2014. O Oficial.

=====  
**Av-4-49. Protocolo nº 1.276 de 01/07/2014. ADITIVO.** Nos termos do Instrumento Particular de **Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Pessoal para Constituição de Alienação Fiduciária nº 23754852506201401**, procedo a esta averbação, para consignar que as partes que figuram no registro acima, de comum acordo, resolveram aditar aquele instrumento alterando seu valor da prestação mensal para **R\$1.408,94** (um mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Ratificando todos os termos, cláusulas e condições não alterados pelo presente, permanecendo em pleno vigor a Alienação Fiduciária existente, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. Novo Gama-GO, 03 de julho de 2014. O Oficial.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LSHCT-QZ7LN-ZG99Q-U6QT7>



Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br



Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**

COMARCA DE NOVO GAMA - GOIÁS  
Av. Haide do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lotes 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, CEP: 72860-435 - Telefone: 61-3628-5689  
Site: cartorionovogama.com | Email: rinovogama@gmail.com  
Oficial - Enio Laércio Chappuis


**Av-5-49 - Protocolo nº 30.926 de 24/04/2024. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Em atendimento ao Requerimento de Consolidação de Propriedade, procedo a esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários, *MARIA COSTA DA SILVA SOUZA* e *AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA*, acima qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa do Credor Fiduciário, **BANCO BRADESCO S.A.**, acima qualificado. O credor fiduciário adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinado no Artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 219/2024, sob o Valor Tributável de R\$ 113.000,00, emitido em 05/03/2024, e a Certidão Negativa de IPTU, válida até 18/04/2024. Dou fé. Novo Gama-GO, 25 de abril de 2024. O Oficial.

=====  
**CERTIFICA, ainda,** que nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 19.191, de 29/12/2015, incluído pela Lei nº 20.955, de 30/12/2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27/12/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".

**O referido é verdade e dou fé.  
Novo Gama - GO, 25 de abril de 2024.**

**Emolumentos.: R\$ 83,32**  
**Tx. Judiciária: R\$ 18,29**  
**ISS.....: R\$ 4,17**  
**Fundos Estado: R\$ 17,71**  
**Valor Total.: R\$ 123,49**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
 Nº Pedido de Certidão: 50079  
 Data do Pedido: 25/04/2024 14:19:31  
 Selo Eletrônico de Fiscalização  
 04722404212304234420013  
 Consulte a autenticidade deste selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LSHCT-QZ7LN-ZG99Q-U6QT7>